



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Rita de Cássia Moura Correia dos Santos	
E-mail: diretoria@crcse.org.br/fiscalizacao@crcse.org.br	Matrícula: 000009

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- A contratação considera a necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da área de Recursos Humanos, referente à medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Plano Anual de Contratações (PCA) - ITEM 32.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.022 -DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços deverão ser iniciados a partir do dia 3 de fevereiro de 2024 e/ou a partir da data de assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
2. Sandra Carla Pino Santana
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE - 09 de janeiro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE Nº 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198111** e o código CRC **3B17064E**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0198111



LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

1. OBJETO PRETENDIDO – DETALHADO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação considera a necessidade de se manter a ininterruptão dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da área de Recursos Humanos, referente à medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.
3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1

3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando necessário
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento em Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

3.3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.4. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

3.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.5. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.

3.5.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.6. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

3.6.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.7. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

3.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.9. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

3.9.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.9.2. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

3.10. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:

3.10.1. **S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho;

3.10.2. **S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

3.10.3. **S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

3.10.4. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

3.10.5. Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).

3.10.6. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS:

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

4.1. Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.

4.2. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1 o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

4.3. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE uso das atribuições Legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial) – Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40: I - Sandra Carla Pino Santana – matrícula 108, coordenadora; II - Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090 e III - Gabriela Marques Silva - matrícula 091.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador Ionas Santos Mariano
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198121** e o código CRC **EE09FAA8**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de

atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Sandra Carla Pino Santana
Fiscal Administrativo (Suplente)	Marta Maria Costa Nunes
Objeto:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198129** e o código CRC **D3723B4B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Carla Pino Santana**, matrícula 108, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento e fiscal efetiva administrativo de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Carla Pino Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198135** e o código CRC **36479495**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Gestora Efetiva de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198136** e o código CRC **921D8FAD**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 09/01/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198138** e o código CRC **47FAD21F**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0198138



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 24/01/2024, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198140** e o código CRC **A5980D0C**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0198140



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198141** e o código CRC **AA5BE2A4**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 019/2024, que nomeia equipe de planejamento de contratação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial);

PORTARIA CRCSE N.º 020/2024, que nomea os Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial); anexo que apresenta o levantamento de necessidade, apresentando informações necessárias para embasamento do Termo de Referência e ETP.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos

Diretora Executiva em Exercício

[Portaria CRCSE Nº 013, de 5 de janeiro de 2024.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Moura Correia dos Santos, Chefe**, em 09/01/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198143** e o código CRC **039DABA3**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0198143

Data de Envio:

09/01/2024 14:12:55

De:

CRCSE/Fiscalização <rita.fiscalizacao@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br
compras@crcse.org.br
rh@crcse.org.br
fiscalizacao@crcse.org.br

Assunto:

DESPACHO - Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Mensagem:

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial)

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 019/2024, que nomeia equipe de planejamento de contratação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial);

PORTARIA CRCSE N.º 020/2024, que nomeia os Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial); anexo que apresenta o levantamento de necessidade, apresentando informações necessárias para embasamento do Termo de Referência e ETP.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Contadora Rita de Cássia Moura Correia dos Santos
Diretora Executiva em Exercício
Portaria CRCSE N° 013, de 5 de janeiro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Em resposta ao despacho **198143**, informamos a disponibilidade orçamentária na conta contábil 6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais) no Projeto n.º 5004 é de **R\$ 5.112,00**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/01/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198234** e o código CRC **C48AEF56**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2.** A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.3.** Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência (TR).
- 2.1.2.** Assim, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra a integridade física do trabalhador e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social) LEI nº 13.874/2019, bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhistas e previdenciárias.

3.2. Face à necessidade de garantir o bem estar físico do trabalhador e garantir a ele plenas condições de trabalho o CRCSE busca manter sempre o bem estar físico e social em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível a descontinuidade dos seus serviços.

3.3. Podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

3.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR);

3.3.2. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais;

3.3.3. Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho;

3.3.4. Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e Social, com o envio dos eventos;

3.3.5. Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se cumprir as obrigações inerentes à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como atender ao e-Social.

4.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1

3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

5. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

5.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

5.1.2 Cenário (1) – O serviço ser realizado por funcionário do quadro de pessoal do CRCSE;

5.1.3 Cenário (2) – Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho;

5.1.4 Cenário (3) – Contratação de funcionário especializado para compor o quadro de funcionários;

5.1.5 A análise comparativa das soluções observou as seguintes diretrizes:

Diretriz	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Diferentes modelos de prestação dos serviços	O serviço ser realizado por funcionário do quadro de pessoal do CRCSE	Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho	Contratação de funcionário especializado para compor o quadro de funcionários através de concurso público

Vantagens da solução	Sem custo adicional	Segurança jurídica quanto ao fiel cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho por profissional especializado, o que prevenirá possíveis passivos trabalhistas.	Maior segurança no controle da aplicabilidade da LGPD.
Desvantagens da solução	Falta de funcionário com a formação acadêmica para a categoria profissional exigida para elaboração dos Programas e Laudos Técnicos inerentes à SST.	Custo adicional, devido à necessidade de manter contrato anual com empresa especializada.	Necessidade de realizar concurso público, no qual possui um custo alto para a elaboração do processo, bem como o consequente aumento da despesa com pessoal.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1.1.Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração e emissão PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

6.1.1.2.A solução que se pretende adotar não afasta a responsabilidade do CRCSE, uma vez que pressupõe acompanhamento das atividades por funcionário designado fiscal do contrato, que deve elaborar relatórios acerca dos serviços prestados pela empresa contratada.

6.1.1.3.Havendo irregularidades na prestação dos serviços, atestada por fiscal do contrato, o serviço pode ser descontinuado, através de rescisão contratual; sendo possível ainda a penalização da empresa, nos termos previstos em contrato.

6.2.IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

6.2.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa especializada é zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários do CRCSE e prevenir possíveis passivos trabalhistas.

6.2.2. Os serviços a serem prestados após contratados deverão ser formalmente informados a este CONTRATANTE assim que realizados por e-mail, e quando inseridos na plataforma de assessoramento em Saúde de Segurança do Trabalhador referente aos funcionários desta autarquia.

6.3.A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio das informações e dos quantitativos e especificações estabelecidas no quadro acima item

6.4.Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:

6.4.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e praticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010 e demais

ordenamentos jurídicos vigentes.

6.4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

6.5.REQUISITOS TEMPORAIS

6.5.1. Na realização do serviço, o prazo para início dos serviços e obrigações de SST será de 48 horas, 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

6.6.REQUISITOS LEGAIS:

6.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de serviços acessíveis, o mercado possui diversas empresas, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos.

7.1.2. Considerando o histórico da instituição, o quantitativo pretendido e valor de aquisição, a solução mais tecnicamente viável para o CRCSE enquadra-se na dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

8. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

8.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

8.1.1. Dentre as soluções encontradas, optamos pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho contendo, para cada serviço solicitado o quantitativo, de acordo com o as necessidades levantadas e elencadas.

8.2. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS:

8.2.1. O benefício pretendido com a contratação de empresa especializada é zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários do CRCSE e prevenir possíveis passivos trabalhistas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Na presente contratação não será necessário adequar o ambiente ao Órgão.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

11.1. A avaliação da qualidade e adequação da Solução às especificações funcionais e tecnológicas será realizada através da verificação de atendimento aos requisitos a serem especificados no Termo de Referência.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Agente de Contratação

Sandra Regina Menezes dos Santos
Agente de Contratação

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 23/01/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 23/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 23/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206312** e o código CRC **86BC4478**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

Em consonância aos artigos 20, 25 a 27 e anexo IV da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#), foram identificados os principais riscos que possam comprometer ou prejudicar o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão contratual.

1) Fase: PLANEJAMENTO

RISCO 01 - Previsão orçamentária		
Probab.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
	Interrupção da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Planejar os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto durante o exercício.	Vice-presidência de Controle Interno.
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Revisar regularmente o orçamento, promovendo alterações nas dotações de recursos disponíveis em consonância ao planejamento estratégico do órgão.	Presidência e Vice-presidência de Assuntos Administrativos.
RISCO 02 - Falta de interesse das empresas na prestações de serviços		
Probab.	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
	A não realização da licitação, prejudicando o atendimento das demandas no CRCSE.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

	Solicitar a área técnica o levantamento dos requisitos do serviços a ser contratado.	Equipe de Planejamento ou Agentes de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Incluir o levantamento dos requisitos no Termo de Referência e submetê-lo ao mercado para cotação de preços.	Equipe de Planejamento ou Agentes de Contratação
RISCO 03 - Cotação de preços deficitária		
Probab.	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
	Estimar incorretamente os preços referenciais, prejudicando o trâmite licitatório e gerando um contrato oneroso ou deficitário para a Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Efetuar com a máxima precisão possível a cotação de preços, seguindo as normas obrigatórias vigentes e minimizando as distorções.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Verificar a vantajosidade do contrato administrativo pactuado.	Gestor do Contrato

2) Fase: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

RISCO 04 - Licitação deserta ou fracassada		
Probab.	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
	Atraso na disponibilização do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Definir no TR/PB as habilitações técnicas necessárias.	Agentes de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Planejar na fase de contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado.	Agentes de Contratação

RISCO 05 - Falta de critérios de habilitação		
Probab.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
Id	Dano	
	i) Empresa inapta para a prestação dos serviços. ii) Descontinuidade ou serviço de baixa qualidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Planejar a contratação com critérios de participação	Agentes de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável

	Aplicar as sanções previstas na legislação	Gestor do Contrato
--	--	--------------------

Fase 3: GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 06 - Serviços com má qualidade		
Probab.	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
	Execução contratual ineficiente ou serviços sem o nível de qualidade pretendido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Definir no TR/PB especificação detalhada e completa.	Setor Solicitante e Agentes de Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.	Gestor do Contrato
RISCO 07 - Pagamento indevido		
Probab.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
	Pagamentos efetuados indevidamente. Gerar prejuízos ao órgão.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Verificar a documentação obrigatória e fiscalizar o contrato, aplicando sanções cabíveis, a depender do caso.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Efetuar controles e em caso de pagamento indevido, solicitar o ressarcimento ou glosa.	Fiscal do Contrato
RISCO 08 - Gestão Contratual		
Probab.	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
	Dano ao órgão em virtude da incorreta fiscalização contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Promover a capacitação dos fiscais de contrato.	Diretoria Executiva
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.	Fiscal e Gestor do Contrato

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 02 Risco 03 Risco 04

	BAIXA		Risco 05 Risco 06	Risco 01 Risco 07 Risco 08
Risco 01 – Previsão Orçamentária Risco 02 – Falta de interesse das empresas na prestação do serviço Risco 03 – Cotação de preços deficitária Risco 04 – Licitação deserta ou fracassada Risco 05 -Falta de critérios de habilitação Risco 06- Serviços com má qualidade Risco 07- Pagamento Indevido Risco 08- Gestão Contratual	BAIXA	MÉDIA	ALTA	
GRAVIDADE /IMPACTO				



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Adelino da Silva, Assessor**, em 24/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 24/01/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 02/02/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206924** e o código CRC **84E92831**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

TERMO DE REFERÊNCIA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social) LEI nº 13.874/2019, bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhistas e previdenciárias.

2.2. Face à necessidade de garantir o bem estar físico do trabalhador e garantir a ele plenas condições de trabalho o CRCSE busca manter sempre o bem estar físico e social em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível a descontinuidade dos seus serviços.

2.3. Podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

2.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR);

2.3.2. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais;

2.3.3. Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho;

2.3.4. Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e Social, com o envio dos eventos;

2.3.5. Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

3.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.5. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

3.5.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.6. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.

3.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.7. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

3.7.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.7.2. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

3.8. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

3.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.9. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

3.9.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.9.2. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 24 horas, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

3.10. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:

3.10.1. S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;

3.10.2. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

3.10.3. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

3.10.4. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

3.11. Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).

3.11.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA ENVIO DE EVENTOS :

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

4.1. Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.

4.2. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1, o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.

4.3. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá apresentar no ato da contratação:

5.2.1. Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SE, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

5.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Periodicidade:

6.1.1.1. Além dos critérios de periodicidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Serviços deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) Profissionais habilitados e com conhecimento específico na área relacionada a prestação de serviço;
- c) Segurança jurídica quanto ao fiel cumprimento;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

6.2.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

6.2.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Atender o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 8.1.1. Efetuar a execução do serviço nas condições conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

8.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de

sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. O objeto do contrato será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem

apreciadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

10.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

10.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.11. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será

descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

10.13. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

11.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

11.1.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA APLICAÇÃO DA LGPD

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

15.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

15.5. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 24 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 25/01/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 30/01/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0206988** e o código CRC **8A7BDA8E**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0206988

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:43
Para: 'contato@hugogurgel.com.br'
Cc: 'RH CRCSE'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: SEI_0206988_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf

Prezados , bom dia!

Segue Termo de Referência para envio de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:44
Para: 'ribeirofp06@gmail.com'
Cc: 'RH CRCSE'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezados , bom dia!

Segue Termo de Referência para envio de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais

Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:45
Para: 'CS ENGENHARIA E CONSULTORIA'
Assunto: Solicitação de orçamento
Anexos: SEI_0206988_NLL__Termo_de_Referencia_TR_.pdf

Prezados , bom dia!

Segue Termo de Referência para envio de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

COMPRAS CRCSE

De: Thiago Campos <thiago@climedi.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 15:38
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Proposta Laborese - CRC/SE
Anexos: CRC-SE.pdf

Olá Marylia, boa tarde! Tudo bom?

Segue em anexo nossa proposta com base nos serviços solicitados.

Por favor, analise e qualquer dúvida, estou a disposição!

Atenciosamente,

THIAGO CAMPOS
Setor Comercial - CLIMEDI
WhatsApp: (79) 9 9996-9008
Tel.: (79) 2107-9810 Ramal 9723
E-mail: thiago@climedi.com.br

Em 26/01/2024 09:31, COMPRAS CRCSE escreveu:

Prezado Thiago , bom dia!

Segue Termo de Referência para envio de orçamento, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Prezados Senhores;

Vimos pela presente apresentar-lhes nossa Proposta de Preço para execução dos serviços de consultoria e emissão de documentos de SST.

1 - TOMADOR DO SERVIÇO:

CRC SE

2 – PRESTADOR DO SERVIÇO:

CS ENGENHARIA E CONSULTORIA – Engenharia e Gestão em SST

3 - OBJETO DA PROPOSTA:

O objetivo desta proposta é atender ao convite desta empresa para realizar com atendimento presencial e alimentação parcial do e-Social a partir de (Solução INTERFACE específica com outros sistemas) o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho e o atendimento às exigências do eSocial pelo período total de 01 (um) ano.

Este pacote inclui os Programas e Laudos obrigatórios para cumprimento da legislação vigente, bem como terá à sua disposição uma equipe completa, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Ergonomista, Técnico de Segurança do Trabalho entre outros profissionais que garantam a eficaz gestão de Segurança e Saúde do Trabalho dentro das normas e leis vigentes.

Além disto, sua empresa tem a disposição o CCS - Centro Compartilhado de Serviços, um escritório especializado exclusivamente no atendimento de Segurança do Trabalho para o eSocial, com centro de treinamentos integrado.





4. SERVIÇOS – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS EM SST/ESOCIAL

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
- GRO/PGR (NR1): Implementar o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e a elaboração do PGR Programa De Gerenciamento dos Riscos, acompanhamento da execução do Plano de Ação e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses (com emissão de ART/CREA e responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Programa/1	
- PCMSO (NR7): Elaboração e atualizações ao longo de 12 (doze) meses do Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional, (com responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Programa/1	
- LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho com emissão de ART emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses (com emissão de ART/CREA e responsabilidade técnica nos leiautes do eSocial).	Laudo/1	
- PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário, com emissão e suas atualizações ao longo de 12 (doze) meses e responsabilidade técnica dos REGISTROS AMBIENTAIS por Engenheiro de Segurança do Trabalho e a MONITORAÇÃO BIOLÓGICA por Médico do Trabalho.	Todos os funcionários	
- CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho, com emissão, e envio ao portal do eSocial do evento S2210, é o evento do eSocial utilizado para lançar no sistema as informações relacionadas a comunicação de acidente do trabalho.	Quando necessário	
- Alimentação parcial do eSocial: Geração dos leiautes referentes aos documentos mínimos obrigatórios da proposta de Segurança do Trabalho (arquivo XML) responsabilidade técnica dos mesmos. Disponibilização dos eventos referentes a proposta de trabalho ao contador e/ou empresa (Detentores da ASSINATURA DIGITAL) para o envio ao eSocial.	Envio mensal	
- Consultoria de Segurança do Trabalho: por e-mail e/ou whatsapp que será fornecido pelo especialista de sua região, você poderá tirar suas dúvidas e ter esclarecimentos. O prazo máximo da resposta é 72	Quando necessário	





horas úteis.	
- Atendimento presencial no CCS – Centro Compartilhado de Serviços para o eSocial.	Quando necessário
Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal
Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado

Obs.: Se depois do levantamento inicial e apresentação do parecer técnico, for detectado a necessidade de avaliações (quantitativas) ambientais que não estão inclusas no pacote mínimo, os programas e laudos obrigatórios só poderão ser gerados e lançados no sistema depois que as avaliações ambientais pertinentes sejam contratadas e efetuadas.

5. NÃO ESTÁ INCLUÍDO NESTE PACOTE:

- Responsabilidade Técnica fora do descrito nesta proposta.
- Emissões extras de boletos, quando necessário devido ao atraso no pagamento.
- ASO's e exames complementares.
- O executor do serviço/CCS poderá indicar clínicas da Rede Referenciada na sua região, mas não existe obrigatoriedade do uso das mesmas.
- Análise Ergonômica do Trabalho
- Outros Laudos ou Pareceres.





CS Engenharia e Consultoria

Rua São José, nº 190, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE
☎ 79 999492811 / 991630101 | @csengenhariaconsultoria
✉ csengenhariaconsultoria@gmail.com

6 – RESPONSABILIDADE DO TOMADOR:

Entregar as informações necessárias para elaboração das Análises de Risco, descrição de ferramentas e máquinas utilizadas entre outras num prazo pré-determinado pelo PRESTADOR e o TOMADOR.

O TOMADOR deve liberar o acesso ao PRESTADOR de todas as dependências sempre que se fizer necessário para o levantamento *in-loco*.

7. PLANOS PARA EMPRESAS X NUMERO DE FUNCIONÁRIOS

Nº VIDAS	VALOR MENSAL
Até 20	R\$1100,00

Obs. A presente proposta tem validade de 01 (um) mês contados da data de sua apresentação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Via boleto.

9 – CONCEITO / BASE LEGAL:

- ✓ PCMSO => NR7 MTE, Portaria 3.214/78. <http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saudeno-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>; 7.1.1. Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
- ✓ LTCAT => Lei 8.213/91.





do Decreto 3.048/99) Art. 58, parágrafo 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

- ✓ Art. 58, parágrafo 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.
- ✓ LTIP => NR15 e NR16 MTE, Portaria 3.214/78. <http://trabalho.gov.br/seguranca-esau-de-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras>; 15.4.1.1 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização. 16.3 É
- ✓ responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.
 - ✓ GRO/PGR Gerenciamento de Riscos Ocupacionais => NR1 MTE, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-6.730-de-9-de-marco-de-2020-247538988>;1.1.1. O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho





CS Engenharia e Consultoria

Rua São José, nº 190, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE
☎ 79 999492811 / 991630101 | @csengenhariaconsultoria
✉ csengenhariaconsultoria@gmail.com



CS Engenharia e Consultoria

CNPJ 29.447.902/0001-52
Rua São José, nº 190, José Conrado de Araújo, Aracaju/SE
Carolina Simões - Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA/SE 2716513902
☎ 79 999492811 / 991630101 | @csengenhariaconsultoria
✉ csengenhariaconsultoria@gmail.com



COMPRAS CRCSE

De: Geovanni Vieira Siqueira <comercial@consmedaju.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 14:18
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: NOVA PROPOSTA CRCSE.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo nossa proposta de serviços de SST para o ESOCIAL conforme solicitação.

Att: Geovanni, comercial.
whatsapp: (79) 981328292



Gerência : Claudia - Claudia@consmedaju.com

Departamento pessoal: Daniela - departamentopessoal@consmedaju.com

COMERCIAL: GEOVANNI - comercial@consmedaju.com

Em qui., 25 de jan. de 2024 às 11:26, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado Giovanni, bom dia!

Segue Termo de Referência para envio de proposta.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

PROPOSTA COMERCIAL



CNPJ: 49.105.868/0001-45

(LUWEI SERVICOS E CONSULTORIA LTDA)

PROPOSTA PARA SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**TABELA I
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº	SERVIÇO	TÉCNICA/MÉTODO	QUANTIDADE	VALOR
1	PGR	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos NR 01 – atendendo o segmento e requisitos da empresa em casos específicos com NR 18, NR 22, NR 25, NR32, NR 36, de acordo com a legislação trabalhista vigente	1	
2	PCMSO	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme NR 7, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações atuais.	1	
3	LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT contemplando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.	1	
4	LTIP	Laudo de insalubridade e periculosidade – Contemplando os requisitos do MTE sobre os agentes insalubres nos quais os colaboradores estão expostos	1	
5	e-Social	Envio dos eventos s-2210 (se houver) s-2220 e s-2240. Inclui (Admissionais, Mudança de Risco)	NA	Incluso na consultoria item 6
6	CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Visita periódica do serviço técnico em saúde e segurança do trabalho	NA	Valor mensal
	TODOS OS DOCUMENTOS INCLUSOS NA MENSALIDADE – SENDO TODA RESPONSABILIDADE DE ENVIO DOS EVENTOS - DA CONSMED			
ESOCIAL E CONSULTORIA + DOCUMENTOS ENTRADA DE R\$500,00 AO FECHAR CONTRATO.			R\$400,00MÊS	
			Contrato de 12 meses	

OBS: A confecção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) citado no item 3 da tabela I acima, contempla em sua totalidade análise dos fatores de perigo à saúde (Instrução Normativa 128 de 2022) onde havendo agentes com mensuração quantitativa deve-se observar o prazo avaliação dos dados. Para cada um desses itens supracitados é preciso levar em consideração, especialmente o nível de serviço, o grau de responsabilidade e o preço de mercado para cada documento. Os serviços podem ser cobrados de forma recorrente, caso haja alguma inclusão de serviços, medições ou análises não descritas acima. Todas as documentações têm validade de 12 (doze) meses prazo de vigência da responsabilidade técnica e são contados a partir do firmamento do contrato, dentro da inalteração das condições ambientais de trabalho.

O QUE É O PGR?

É um programa que estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes ou ergonômicos quando identificados, previsto na NR-1, e quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. A elaboração deste documento é facultada após no mínimo 1 visita técnicas e entrevistas com os trabalhadores num total previsto de 8 (oito) dias

O QUE É O PCMSO?

Tem o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos– PGR da organização. A sua elaboração é proposta após avaliações quantitativas de todos os riscos ambientais. Elaboração a prescrição do médico do trabalho.

3 - O QUE É UM ASO?

O Atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) é um documento emitido por um médico especializado em medicina do trabalho. Este documento visa atestar a condição do funcionário como apto ou inapto a realizar determinadas funções/atividades.

O QUE É UM LTCAT?

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, é um documento estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Ele tem o objetivo de avaliar o ambiente de trabalho e determinar se o colaborador deve receber aposentadoria especial. Elaborado após visitas técnicas com os trabalhadores com previsão de 8 (oito) dias, havendo medições quantitativas esse prazo pode ser estendido até o recebimento das análises.

O LTCAT visa essencialmente fazer o registro de riscos físicos, químicos e/ou biológicos do ambiente de trabalho que podem ameaçar a saúde e integridade do trabalhador durante a vida laboral. O laudo contém avaliações qualitativas e quantitativas sobre os riscos e apresenta soluções de como os mesmos podem ser reduzidos.

Vale salientar que o LTCAT é um retrato do momento em que foi feita a vistoria e as medições pontualmente. Quaisquer alterações no ambiente de trabalho implicam na imediata comunicação desta para o elaborador para que as devidas alterações no tocante ao documento sejam feitas. Exemplo de alterações: inclusão de maquinário, serviço, mudança de atividade, mudança de risco entre outras.

O QUE É UM LAUDO DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE?

Laudo Técnico de Insalubridade ou de Periculosidade é um documento estabelecido pelo Ministério Público de Trabalho e Emprego (MTE). Ele tem o objetivo de avaliar o ambiente de trabalho e determinar se o colaborador deve receber algum adicional, seja de insalubridade que de acordo com a legislação pode variar entre graus mínimo, médio e máximo sendo estes adicionais a obrigatoriedade de pagamento de 10%, 20% ou 40% o que for devido de acordo com a NR15 e calculados a partir do salário-mínimo vigente, já a periculosidade o adicional devido é de 30% é delimitado a partir da NR 16 e calculado com base no salário da profissão a qual o colaborador esteja lotado. Estes laudos podem ser elaborados após visitas técnicas com os trabalhadores com previsão de 8 (oito) dias, havendo medições quantitativas esse prazo pode ser estendido até o recebimento das análises. Vale salientar que insalubridade e periculosidade não são direitos adquiridos, somente é devido mediante a exposição do colaborador a algum risco, na inexistência destes desde que comprovada, o adicional deve ser retirado.

O QUE É UMA AEP?

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica preliminar, devendo ela abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR17.

O QUE É ESOCIAL?

O eSocial é uma plataforma online do governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista para empresas, é a união dos órgãos: Receita Federal, Ministério do Trabalho, INSS, Previdência Social, Caixa Econômica Federal. Dentro deste sistema serão enviados os “eventos” que são as informações enviadas a estes órgãos. A parte de segurança do trabalho está presente em vários eventos, os mais importantes denotam a característica do ambiente (s-2240) onde é informado atividades especiais ou não informadas no LTCAT.

O QUE É ART?

A ART é a anotação de responsabilidade técnica, utilizada para firmar o compromisso responsável da elaboração documental ou serviço prestado entre o profissional legalmente habilitado no CREA e a pessoa jurídica ou física contratante.

O QUE É EPC E EPI?

São equipamentos que visam necessariamente proteger de algum fator de perigo à saúde ou as condições físicas todos os colaboradores envolvidos no processo, EPC são os equipamentos de proteção coletiva, ou seja, visam proteger coletivamente, já os EPI, equipamentos de proteção individual, como o próprio nome já diz, é para proteção do colaborador, de uso pessoal e intransferível. A adoção do EPI é a última barreira de segurança que se pode ter entre os fatores de risco e o colaborador. Vale salientar que é, necessariamente, obrigatório seu uso.

CONTATOS: (79) 98132-8292 / comercial@consmedaju.com

Aracaju - Sergipe 25/01/2024



LABORESE – 44.645.820/0001-06

Tabela descritiva com os valores unitários e totais dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRC/SE no período de 12 meses:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – conformidade à NR-7	1	1.000,00	1.000,00
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1	1.500,00	1.500,00
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado	500,00	-
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT	1	1.500,00	1.500,00
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	13	150,00	1.950,00
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo	-	10.800,00
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2210 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal	300,00	3.600,00
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal	100,00	1.200,00
				R\$22.050,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO	VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS
-------------------------	------------------------------------

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Agentes de Contratação</i>

Caracterização das fontes consultadas
<input type="checkbox"/> Painel de Preço <input type="checkbox"/> Mídia especializada <input type="checkbox"/> Contratações em órgãos público <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedor

Série de preços coletados		
Indicação da origem da Coleta	Preço total	CNPJ regular
LUWEI SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	R\$ 5.300,00	SIM
CS ENGENHARIA E CONSULTORIA	R\$ 13.200,00	SIM
LABORESE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	R\$ 22.050,00	SIM
	Valor médio: R\$ 13.517,00	

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

CONTRATANTE (UASG):

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.517,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De xx/xx/xxxx às xh

Até xx/xx/xxxx às xH

PERÍODO DE LANCES

De xx/xx/xxxx às xh

Até xx/xx/xxxx às xh

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20.....
(Processo Administrativo n.º.....)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: XX:XX às **XX:XX**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) –	1

	conformidade à NR-1	
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2% (dois) por cento**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

-
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

Aracaju, SE xx de xxxxxx de 2024.

Antonio Adelino da Silva
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2.** Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

- 4.1** A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
- 4.2** Deverá apresentar no ato da contratação:
 - 4.2.1** Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;
 - 4.2.2** Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades

de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

4.3. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SE, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

4.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social) LEI nº 13.874/2019, bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhistas e previdenciárias.

2.2. Face à necessidade de garantir o bem estar físico do trabalhador e garantir a ele plenas condições de trabalho o CRCSE busca manter sempre o bem estar físico e social em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível a descontinuidade dos seus serviços.

2.3. Podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

- 2.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR);
- 2.3.2. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais;
- 2.3.3. Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho;
- 2.3.4. Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e Social, com o envio dos eventos;
- 2.3.5. Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-	1

	LTCAT	
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

3.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.5. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

3.5.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.6. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.

3.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.7. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

3.7.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

- 3.7.2.** Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
- 3.8.** PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 3.8.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.9.** Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.
- 3.9.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.9.2.** O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 24 horas, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.
- 3.10.** Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:
- 3.10.1.S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 3.10.2.S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- 3.10.3.S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
- 3.10.4.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 3.11.** Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).
- 3.11.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA ENVIO DE EVENTOS :

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

- 4.1. Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.
- 4.2. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1, o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.
- 4.3. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.

5.2. Deverá apresentar no ato da contratação:

5.2.1. Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;

5.2.2. Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SE, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

5.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Periodicidade:

6.1.1.1. Além dos critérios de periodicidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Serviços deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) Profissionais habilitados e com conhecimento específico na área relacionada a prestação de serviço;
- c) Segurança jurídica quanto ao fiel cumprimento;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

6.2.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

6.2.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Atender o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 7.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1. Efetuar a execução do serviço nas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 8.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. O objeto do contrato será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

9.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 10.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 10.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

11.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

11.1.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA APLICAÇÃO DA LGPD

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não

autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

15.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

15.5. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.6. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, contador, CI nº xxxxxxxx SSP/SE e CPF nº xxxxxxxx, com inscrição no CRCSE sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. xxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação xxxxxxxxxxxx, com base no inciso , do art. xxxxx, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), totalizando a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) anual.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.3.6. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-
- 5.4. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 5.8.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.
-

CLÁSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais) no Projeto n.º 5004

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 9.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações: *Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; *Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); *Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); *Ficha de registro atualizada; *Cartão CNPJ; *Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da empresa Contratada).
 - 10.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do CRCSE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

CPF nº:

CPF nº:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Segue para emissão de RESERVA de empenho, tendo em vista que o valor referência é de R\$ R\$ 13.517,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 08/02/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219146** e o código CRC **6DE1DEAA**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0219146

Data de Envio:

08/02/2024 13:27:08

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0219146.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Não será possível realizar a Reserva de Empenho, pois no projeto 5004 nós só temos o valor de R\$ 8.850,00.

Necessário realizar reforço orçamentário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 08/02/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219208** e o código CRC **7A966311**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; Elaboração e emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

Posto isto, dada a necessidade de se proceder com a contratação em questão, devidamente justificada, e de ordem do presidente Ionas Santos Mariano, encaminha-se os autos do processo ao Setor de Contabilidade, visando à adoção do procedimento listado abaixo, a saber:

Remanejamento entre projetos:

Projeto 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Conta - : 6.3.1.3.02.01.022- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Saldo a anular = R\$ 4.667,00

Projeto 5004- QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Conta - : 6.3.1.3.02.01.022- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Saldo a suplementar = R\$ 4.667,00

Saldo final da conta orçamentária após suplementação = R\$ 13.517,00.

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
Assinado Eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/02/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219581** e o código CRC **06CCD597**.

Data de Envio:

08/02/2024 17:03:36

De:

CRCSE/Diretoria Executiva <diretoria@crcse.org.br>

Para:

Simone Alves de Souza Santana <contabilidade@crcse.org.br>

COMP <compras@crcse.org.br>

Assunto:

Remanejamento entre projetos - CRCSE

Mensagem:

Projeto 5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Conta - : 6.3.1.3.02.01.022- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Saldo a anular = R\$ 4.667,00

Projeto 5004- QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Conta - : 6.3.1.3.02.01.022- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Saldo a suplementar = R\$ 4.667,00

Saldo final da conta orçamentária após suplementação = R\$ 13.517,00.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Realizado o Remanejamento entre Projetos, conforme solicitação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/02/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219851** e o código CRC **9560D62F**.

Parecer jurídico: (nº. 11/2024)

Interessado: Diretoria Executiva do CRCSE.

Assunto: Análise jurídica do processo, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em favor do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe-CRCSE. *

EMENTA: Consulta. Análise jurídica do processo, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em favor do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe-CRCSE. Requisitos Legais. Contratação Direta. Dispensa. Pelo Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Vem a exame desta Assessoria Jurídica o Ofício da Diretoria Administrativa do CRCSE, na pessoa do Ilmo. Sr. Thiago Conceição Mendonça, em documento de correspondência eletrônica, datada de 08/02/2024, às 13:30, solicitar um parecer sobre a regularidade do processo, que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades, para suprir, com atenção aos princípios da publicidade e de transparência dos atos administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, atendendo também aos critérios legais e ao princípio da

economicidade, conforme a necessidade da Administração, tendo a solicitação se iniciado pela formalização da demanda nas fls. 01 a 03 dos autos, o levantamento da necessidade nas fls. 04 e 06 dos autos, a portaria de nº 019 nas fls. 07 e 08 dos autos, a portaria de nº 020 nas fls. 09 a 11 dos autos, juntado aos autos outros demais documentos comprobatórios do interesse da Autarquia e demais negociações tratativas. Página | PAGE *

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos normativos pertinentes.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto pode ser fornecido por empresa, ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de serviços, acompanhados de manejo de equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescentados).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: “na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a

contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição.”

Página | PAGE

*

E, com isso, ponderando sempre pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar, bem como a correta averiguação da desnecessidade de mover procedimento licitatório que poderia comportar ainda em maior ônus ao CRCSE.

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/serviço a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações supra apresentadas, indica-se como elemento

facilitador das atividades desta Administração para melhor prestação de atividades em favor dos profissionais que atuam na órbita de atuação deste CRCSE.

Página | PAGE

Feitas Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se * preenchimento de todos os documentos exigidos.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

1-Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

2-Quanto à modalidade de contratação, para a satisfação da segurança jurídica do ingresso, recomenda-se a contratação direta por dispensa.

3- Recomenda-se ainda, a inclusão de Instrução Normativa regulamentadora do disposto no inciso 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, para dispor sobre as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, agentes que devem ser identificados nos processos de natureza licitatória.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Em sendo assim, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei 14.133/21, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024

CARLOS
EDUARDO MELO
DE ANDRADE

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
MELO DE ANDRADE
Dados: 2024.02.09
12:39:06 -03'00'

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

Página | PAGE

*

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

CONTRATANTE (UASG):

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.517,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/02/2024 às 8h

Até 20/02/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 20/02/2024 às 9h

Até 20/02/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.º 9079608110000254.000003/2024-40)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/02/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) –	1

	conformidade à NR-1	
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2% (dois) por cento**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

-
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

-
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura de forma eletrônica.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;

Aracaju, SE 09 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADELINO DA SILVA:59012269504
Assinado de forma digital por ANTONIO ADELINO DA SILVA:59012269504
Antonio Adelino da Silva
Dados: 2024.02.09 14:13:48 -03'00'

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2.** Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4 Qualificação Técnica

- 4.1** A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
- 4.2** Deverá apresentar no ato da contratação:
 - 4.2.1** Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;
 - 4.2.2** Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades

de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

4.3. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SE, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

4.3.1. Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação considera a necessidade de atender à Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (e-Social) LEI nº 13.874/2019, bem como garantir o fiel cumprimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e da saúde dos funcionários no local de trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos nas áreas trabalhistas e previdenciárias.

2.2. Face à necessidade de garantir o bem estar físico do trabalhador e garantir a ele plenas condições de trabalho o CRCSE busca manter sempre o bem estar físico e social em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível a descontinuidade dos seus serviços.

2.3. Podemos destacar os seguintes aspectos como de grande relevância:

- 2.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR);
- 2.3.2. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais;
- 2.3.3. Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado à Saúde e Segurança do Trabalho;
- 2.3.4. Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no e Social, com o envio dos eventos;
- 2.3.5. Controle dos Atestados de Saúde Ocupacional;

3. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.

3.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

3.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-	1

	LTCAT	
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	Mensal
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

3.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

3.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.5. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

3.5.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

3.6. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.

3.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

3.7. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

3.7.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

- 3.7.2.** Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
- 3.8.** PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 3.8.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.9.** Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.
- 3.9.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.
- 3.9.2.** O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 24 horas, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.
- 3.10.** Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:
- 3.10.1.S-2210** – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 3.10.2.S-2220** – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- 3.10.3.S-2240** – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.
- 3.10.4.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 3.11.** Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).
- 3.11.1.** O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

4. DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA ENVIO DE EVENTOS :

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

- 4.1.** Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.
- 4.2.** Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1, o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.
- 4.3.** O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 5.1.** A empresa deverá ser especializada em serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e engenharia e segurança do trabalho.
- 5.2.** Deverá apresentar no ato da contratação:
- 5.2.1.** Comprovante de inscrição/registo e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina do Estado de origem;
- 5.2.2.** Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços e quantidades de funcionários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

5.3. Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-SE, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

- 5.3.1.** Os integrantes da equipe técnica deverão estar efetivamente vinculados à contratada, sendo necessário apresentar documentação comprobatória desse vínculo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Periodicidade:

6.1.1.1. Além dos critérios de periodicidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Serviços deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) Profissionais habilitados e com conhecimento específico na área relacionada a prestação de serviço;
- c) Segurança jurídica quanto ao fiel cumprimento;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

6.2.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

6.2.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Atender o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
- 7.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
- 7.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.1.1. Efetuar a execução do serviço nas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 8.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. O objeto do contrato será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

9.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 10.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 10.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 10.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.

11.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

11.1.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

6.3.1.3.02.01.022 – Demais Serviços Profissionais

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA APLICAÇÃO DA LGPD

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- (i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- (ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não

autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

15.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

15.5. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

15.6. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, contador, CI nº xxxxxxxx SSP/SE e CPF nº xxxxxxxx, com inscrição no CRCSE sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. xxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação xxxxxxxxxxxxxx, com base no inciso , do art. xxxxx, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), totalizando a importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) anual.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.3.6. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

-
- 5.4. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 5.8.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.
-

CLÁSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais) no Projeto n.º 5004

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 9.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;
- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações: *Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail; *Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone); *Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone); *Ficha de registro atualizada; *Cartão CNPJ; *Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da empresa Contratada).
 - 10.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Contador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente do CRCSE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

CPF nº:

CPF nº:

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Licitação | Dispensa/Inexigibilidade | Pedido de Cotação Eletrônica | Eventos | Sub-rogação | Apoio

Ambiente: **PRODUÇÃO** Disponibilizar Dispensa para Divulgação 09/02/2024 14:55:19

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
38521 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE	927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90003/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	13045588000141-1-000003/2024	Sim		
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				
Quantidade de itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		13.517,00		
Divulgar Dispensa Eletrônica				
Dispensa				

Seleção

Documento Divulgação no COMPRAS GOV (0221377) SEI 9079608110000254.000003/2024-40 / pg. 176

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 04/2024; Processo: 5744-86.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Eduardo Nascimento dos Reis; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Subseção Judiciária de Crateús-Ce; Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 8,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000045, de 16/01/2024, no valor estimado de R\$ 2.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Eduardo Nascimento dos Reis, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 09/2024; Processo: 5814-06.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Camila Fragoso Aguiar dos Anjos; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Justiça Federal no Ceará, no Município de Fortaleza; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 6,94; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000097, de 26/01/2024, no valor estimado de R\$ 35.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Camila Fragoso Aguiar dos Anjos, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 10/2024; Processo: 5814-06.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Camila Fragoso Aguiar dos Anjos; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Justiça Federal no Ceará, no Município de Maracanaú; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 7,50; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000098, de 26/01/2024, no valor estimado de R\$ 1.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Camila Fragoso Aguiar dos Anjos, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 389320

Nº Processo: 006700/2023-62. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário), recursos humanos e alimentação por empresas especializadas visando à realização do 14º Seminário Administrativo do Cofen, na cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2024.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cln 304 Bloco e - Lote 09 - Asa Norte, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389320-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Objeto deve estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que encontra-se também publicado no endereço eletrônico: cofen.gov.br/category/licitacoes..

ROGERIO WOLNEY LEITE
Presidente

(SIASGnet - 09/02/2024) 389320-00001-2024NE000108

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2022. Processo Administrativo: 122/2020. Modalidade: Pregão eletrônico nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoas em grupo, por adesão, para os empregados do CAU/RS. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. Prazo de Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Data de Assinatura: 09/02/2024. Signatários: Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Presidente do Conselho, e pela Contratada, Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de Pessoas Jurídicas para captar patrocínio para subsidiar despesas relativas à Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE, a realizar-se no dia 01/03/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas/documentação: de 15/02/2024 a 22/02/2024. O Edital está disponível no site www.crc-ce.org.br, informações através do e-mail licitacoes@crc-ce.org.br.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.
FELLIPE MATOS GUERRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 55/2023 - Contratante: CRCES; Contratada: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.940.613/0001-60. Motivo: Prorrogar a vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 13/02/2024 até 12/08/2024. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, nas dotações a seguir discriminadas: 6.3.2.1.01.01.004 - Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e Termo de Referência. Valor Referência: R\$ 13.517,00. Período de propostas: de 15/02/2024 às 08:00h até 20/02/2024 às 08:00h. Período de lances: de 20/02/2024 às 09:00h até 20/02/2024 às 15:00h. BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O aviso de dispensa, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Aracaju, 9 de fevereiro de 2024.
IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022, Processo Administrativo nº 45.530/2024. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, CNPJ nº 09.420.282/0001-50. Contratado: LDS AUTOMAÇÕES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.232.480/0001-87. DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2024 até 10/02/2025. DA SUPRESSÃO: os valores ficam suprimidos em 15% (quinze por cento), sobre o valor atual do contrato, em razão de redução no quantitativo do objeto, conforme previsto na cláusula Nona, item 9.2, do Contrato, em consonância com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. DO NOVO VALOR: em razão da supressão de 15%, o valor global de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), passará para R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais). DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: fornecimento de sistema de ponto online para registro de ponto dos colaboradores do CRECI/CE. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2024. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRECI/CE.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 12/2023 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. contratado: IDEIAS TURISMO LTDA., inscrita sob o CPNPJ/MF nº 02.676.310/0001-56. Objeto: Aquisição de passagens aéreas para o CRECI/MT. Prazo de vigência: 05.02.2024 a 05.02.2025. Data da assinatura: 05.02.2024. valor global: R\$ 857.323,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. contratado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CPNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30. Objeto: Aquisição de computadores para o CRECI/MT. Prazo de vigência: 05.02.2024 a 05.02.2025. Data da assinatura: 05.02.2024. valor global: R\$ 434.003,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil e três reais e cinco centavos)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar ao Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da Assinatura: 11.02.2024





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

DISPENSA 90003/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 09/02/2024 às 14:55 até 20/02/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/02/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2024 às 15:02:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2024 às 15:04:25	Prezados Fornecedores, Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
20/02/2024 às 15:02:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 13.517,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46, melhor lance: R\$ 6.600,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.017.222/0001-20 - A E SERVICOS MEDICOS LTDA	Sim	R\$ 13.500,0000	
Descrição detalhada: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			
39.393.243/0001-72 - ATIVA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	
Descrição detalhada: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	
Descrição detalhada: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.			
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	
Descrição detalhada: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			
08.601.704/0001-21 - LJ SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.			
53.096.524/0001-94 - MEDTECH SG MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.	Sim	R\$ 12.000,0000	
Descrição detalhada: Programas Legais e Laudos - Gestão de SST			
27.872.939/0001-00 - PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	R\$ 12.800,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Segurança do Trabalho			
47.305.752/0001-24 - R A SANTOS E TEIXEIRA SERVICO E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 13.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços especializados de saúde e segurança do trabalho			
38.928.121/0001-70 - RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.			
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R\$ 13.517,0000	
Descrição detalhada: Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle			
10.728.567/0001-32 - RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	Sim	R\$ 13.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho			
48.807.157/0001-50 - SETRABRAS CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	R\$ 8.959,0000	
Descrição detalhada: serviço especializado em segurança do trabalho			
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Sim	R\$ 6.600,0000	Proposta adjudicada
<p>Descrição detalhada: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7</p> <p>Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR)</p> <p>Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9</p> <p>Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT</p> <p>Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP</p> <p>Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho</p> <p>Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos:</p> <p>S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;</p> <p>S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;</p> <p>S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.</p> <p>Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional</p>			
50.956.990/0001-04 - TIAGO DA SILVA, SERV DE ENGENHARIA E PERICIA TEC RELACIONADOS A SEG DO TRABALHO	Sim	R\$ 50.000,0000	
Descrição detalhada: SST			

Lances do Item 1

20/02/2024 09:05:05	42.409.831/0001-61	R\$ 12.000,0000
20/02/2024 10:07:11	08.601.704/0001-21	R\$ 10.000,0000
20/02/2024 10:36:37	42.409.831/0001-61	R\$ 9.999,0000
20/02/2024 13:51:07	27.872.939/0001-00	R\$ 12.500,0000
20/02/2024 14:03:11	42.294.483/0001-24	R\$ 13.000,0000

21/02/2024 13:56

4 de 6

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2024 14:23:55	43.017.222/0001-20	R\$ 9.500,0000
20/02/2024 14:25:31	42.409.831/0001-61	R\$ 9.000,0000
20/02/2024 14:37:43	42.409.831/0001-61	R\$ 8.800,0000
20/02/2024 14:54:19	26.699.784/0001-81	R\$ 8.958,0000
20/02/2024 14:59:02	38.928.121/0001-70	R\$ 11.999,0000
20/02/2024 14:59:15	42.409.831/0001-61	R\$ 8.100,0000
20/02/2024 14:59:43	42.409.831/0001-61	R\$ 7.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/02/2024 15:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/02/2024 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.016.183/0001-46	20/02/2024 15:07:58	Sr. Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 20/02/2024. Justificativa: Fornecedor, SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ nº 43.016.183/0001-46, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
pele participante 43.016.183/0001-46	20/02/2024 16:04:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:04:09 de 20/02/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/02/2024 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
20/02/2024 15:00:05	Item teve empate real para o valor 13.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/02/2024 15:00:05	Item encerrado para lances.
20/02/2024 15:07:58	Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/02/2024 17:11:00. Motivo: Fornecedor, SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho LTDA, CNPJ nº 43.016.183/0001-46, solicito o envio dos anexos para o item: 1..
20/02/2024 16:04:09	Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46 finalizou o envio de anexo.
20/02/2024 16:53:27	Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6.600,0000. Motivo: O Fornecedor cumpriu

21/02/2024 13:56

5 de 6

Data/Hora**Descrição**

todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..

20/02/2024 16:53:57	Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46 foi habilitado.
21/02/2024 13:56:00	Fornecedor SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 43.016.183/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 6.600,0000.
21/02/2024 13:56:10	Item homologado.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO**, empresa estabelecida na cidade de Recife, Estado Pernambuco, sitio na rua joão eugenio de lima, n°143, Bairro_Boa_viagem, inscrita no **CNPJ sob n°43.016.183/0001-46**, prestou serviços para a RUBI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS no estado de pernambuco, compatíveis com o objeto deste Pregão.

Registramos que a empresa prestou os serviços a seguir: Emissão de ordens de serviço, Elaboração e Revisão de PGR, Elaboração e Revisão de PCMSO, Elaboração e Revisão de EAT Analise Ergonomica, Implantação da CIPA – NR 05, Elaboração de LTCAT, Treinamentos legais de segurança do trabalho NR's, Envio dos eventos sst eSocial, S2240, S2220, S2210. Investigação de acidentes com emissão de CAT, Inspeções técnicas com emissão de relatórios, no dia 23 de maio de 2022 até a presente data.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Recife, 19 de Julho de 2023.


GERALDO LIMA CABRAL JUNIOR CPF nº 58648720400

Gerente administrativo

CNPJ: 05.554.866/0001-68
Rubi Distribuidora de Alimentos Ltda.
Av. Assedipe, S/N - Lote 03 - Quadra B
Galpão B - Fundos - Distrito Industrial
CEP: 53.520-785 - ABREU E LIMA-PE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAUDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo717hu6mw9HI1I9&chave2=divYHKotZxwAGxck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em [REDACTED], CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO CABRAL DE SOUZA,350, 350, APT 103 ,BLOCO 08, VILA TORRES GALVAO, PAULISTA, PE, CEP 53403610, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202706054, com sede R Joao Eugenio de Lima, 143, Sala 01 . Cxpst:226, Boa Viagem Recife, PE, CEP 51030360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.016.183/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

Req: 81300001164180

Página 1

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAUDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguxo717hu6mW9HI1Iq&chave2=divYHkOtzXwAGxckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, QUE ERA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS), CUJO AUMENTO É TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., este fica assim distribuído:

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81300001164180

Página 2

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023
Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054
Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212046516413947



PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA, Nº 143 SALA 01 - CAIXA POSTAL Nº 226 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE - CEP: 51.030-360.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

13/07/2023



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.

ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 06/08/2021, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, QUE ERA DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PASSA A SER R\$ 20.000,00 (VINTE E MIL REAIS), CUJO AUMENTO É TOTALMENTE

13/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SNK CONSULTORIA DE SAUDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 43.016.183/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717hu6MW9HI1I9&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

SUBSCRITO E INTEGRALIZADO, NESTE ATO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., este fica assim distribuído:

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

CLÁUSULA Ba- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1o- Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81300001164180

Página 5

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

RECIFE/PE, 27 de junho de 2023.

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

Req: 81300001164180

Página 6

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239181352 de 13/07/2023 Protocolo 239181352 de 27/06/2023 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 212046516413947



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	239181352 - 27/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202706054
CNPJ 43.016.183/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
SOB N: 20239181352

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239181352

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06391712492 - GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ - Assinado em 13/07/2023 às 10:44:02

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

13/07/2023

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.016.183/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2021
NOME EMPRESARIAL SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SNK		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO EUGENIO DE LIMA	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA 01 . CXPST 226
CEP 51.030-360	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIASNK@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8255-2564
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2023** às **13:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: [REDACTED] SDS PE

CPF: [REDACTED] DATA NASCIMENTO: [REDACTED]

FILIAÇÃO: RICARDO OLIVEIRA DINIZ
MARINALVA SAMPAIO DOS SANTO S.

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: [REDACTED] VALIDADE: 20/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/01/2011

OBSERVAÇÕES: E.A.R.

Glayson Ricardo Diniz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 29/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 10757394661 PE103048995

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

3053306923

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

2. CMC

726.520-4

3. Endereço

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 .SALA 01 . CXPST
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-360, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

43.016.183/0001-46

5. Atividade Econômica

8599-60-4 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
7490-10-4 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
7119-70-4 SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
7490-19-9 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS N/ ESPECIFICAD
ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

368.5378.3986

10. Expedida em

Recife, 25 de DEZEMBRO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

19 de DEZEMBRO de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121419431629327965

Informação obtida em 25/12/2023 21:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2023

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço da presente licitação Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 43.016.183/0001-46
REPRESENTANTE GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, DIRETOR: RG 7.305.925 e CPF: 063.917.124-92
ENDERECO: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 CXPST 226 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP: 51.030-360
E-MAIL: CONSULTORIASNK@GMAIL.COM FONE: (81) 9.82552564 AG: 0821-4 e CC 94841-1

OBJETO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional

Item	Especificação	Und.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	12	R\$550,00	R\$6.600,00

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Recife – PE, 20 de Fevereiro de 2024

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ:06391712492
Assinado de forma digital por GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ:06391712492
Dados: 2024.02.20 15:59:49 -03'00'

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ



SNK CONSULTORIA

Rua João Eugênio de Lima, 143 - Boa Viagem
Recife - PE - CEP: 51030-360
Tel : +55 (81)98255-2564
Site: snktreinamentos.com
cnpj: 43.016.183/0001-46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão nº: 74481245/2023

Expedição: 25/12/2023, às 22:24:08

Validade: 22/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇANúcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/12/2023 22h37min

Data de Validade: 24/01/2024

Nº da Certidão: 01690527/2023

Nº da Autenticidade: VF.ZI.YJ.28.RE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA**

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Inscrição Estadual: 726520-4

Endereço Residencial: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143

Compl: SALA 01 . CXPST 226

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 26202706054	CNPJ 43.016.183/0001-46	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2021	Início da atividade 06/08/2021
Endereço: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 . CXPST:226, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51030360			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ 063.917.124-92	20.000,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTR/	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 13/07/2023	Número 20239181352	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

238248593

página: 1/2





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
26202706054	43.016.183/0001-46	06/08/2021	06/08/2021
Endereço: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 . CXPST:226, BOA VIAGEM, RECIFE, PE - CEP: 51030360			

RECIFE - PE, 26 de Dezembro de 2023

JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO

238248593

página: 2/2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000002261577-56

Data de Emissão: 20/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **19/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão nº: 11654029/2024

Expedição: 20/02/2024, às 16:38:28

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000000107952-15**

Data de Emissão: **05/01/2024**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **43.016.183/0001-46**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **03/04/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:40 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **C8A8.40F5.0DCD.9AB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:12 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **5A33.4449.6B25.D240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: SNK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: SNK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: SNK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: SNK
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	09/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2024
Receita Municipal	Validade:	12/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/08/2024

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=_1TqMYI-T5VM8FIc6GUYA&chave2=biVYHKotZxwAGcXki4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, brasileiro, nascido em [REDACTED], casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº [REDACTED], CNH nº [REDACTED], DETRAN/PE, residente e domiciliado a Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 350 - Aptº 103 - Bloco 08 - Vila Torres Galvão - Paulista/ PE, CEP: 53.403-610.

Resolve constituir uma sociedade **LIMITADA UNIPESSOAL** mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 1ª- Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 2ª- A sociedade gira sob o nome empresarial **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**.

CLÁUSULA 3ª- A sociedade tem sede: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA, Nº 143 SALA 01 - CAIXA POSTAL Nº 226 - BOA VIAGEM - RECIFE/PE - CEP: 51.030-360.

CLÁUSULA 4ª- A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª- A sociedade tem por objeto social:

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. **(CANE 85.99-6/04)**

CLÁUSULA 6ª- A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª- O capital social subscrito será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81100000677360

Página 1

06/08/2021



Certifico o Registro em 06/08/2021

Arquivamento 20218623810 de 06/08/2021 Protocolo 218623810 de 05/08/2021 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 8204773991961

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/authenticacao?chave1=_13qMYI-T55VM8FIc6GUYA&chave2=biVYHKotZxwAGXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA 8ª- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA 9ª- A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 10ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º- Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 12ª- Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

06/08/2021



Certifico o Registro em 06/08/2021

Arquivamento 20218623810 de 06/08/2021 Protocolo 218623810 de 05/08/2021 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 8204773991961

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=_13qMl-T55VM8Flc6GUYA&chave2=biVYHKotZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06391712492-GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 13ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA 15ª- Fica eleito o foro de **RECIFE/PE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Recife, 03 de agosto de 2021.

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

06/08/2021



Certifico o Registro em 06/08/2021

Arquivamento 20218623810 de 06/08/2021 Protocolo 218623810 de 05/08/2021 NIRE 26202706054

Nome da empresa SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 8204773991961



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
PROTOCOLO	218623810 - 05/08/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202706054
CNPJ 43.016.183/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2021
SOB N: 26202706054

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218623810

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06391712492 - GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

06/08/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919442834223505

Informação obtida em 20/02/2024 16:34:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002259114-17

Data de Emissão: 08/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Nome Fantasia: SNK
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
MTE/PE	0003325/PE	-
CREA PE	036518	-



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 004/2023

Apresentamos nossa proposta para a prestação do serviço da presente licitação Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 43.016.183/0001-46
REPRESENTANTE GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ, DIRETOR: RG 7.305.925 e CPF: 063.917.124-92
ENDERECO: R JOAO EUGENIO DE LIMA, 143 SALA 01 CXPST 226 BOA VIAGEM RECIFE PE CEP: 51.030-360
E-MAIL: CONSULTORIASNK@GMAIL.COM FONE: (81) 9.82552564 AG: 0821-4 e CC 94841-1

OBJETO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional

Item	Especificação	Und.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	12	R\$550,00	R\$6.600,00

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

Recife – PE, 20 de Fevereiro de 2024

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ:06391712492
Assinado de forma digital por GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ:06391712492
Dados: 2024.02.20 15:59:49 -03'00'

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ



SNK CONSULTORIA
Rua João Eugênio de Lima, 143 - Boa Viagem
Recife - PE - CEP: 51030-360
Tel : +55 (81)98255-2564
Site: snktreinamentos.com
cnpj: 43.016.183/0001-46

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Segue para emissão de Nota de Empenho, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), oriunda da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

A empresa ganhadora do certame foi SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.016.183/0001-46.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 22/02/2024, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0227433** e o código CRC **8FC3D84E**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2024 a 09/03/2024

Certificação Número: 2024020919442834223505

Informação obtida em 22/02/2024 16:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão nº: 12168504/2024

Expedição: 22/02/2024, às 16:21:51

Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data de Envio:

23/02/2024 11:54:29

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Anexos:

Despacho_0227433.html

Data de Envio:

23/02/2024 11:54:48

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Anexos:

Despacho_0227433.html

Data de Envio:

23/02/2024 11:58:50

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de Nota de Empenho

Anexos:

Despacho_0227433.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

Informo que foi realizado a Nota de Empenho de nº 98.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 23/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228242** e o código CRC **9135F434**.

Data de Envio:

23/02/2024 16:29:18

De:

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

Para:

compras@crcse.org.br
diretoria@crcse.org.br
presidencia@crcse.org.br

Assunto:

NOTA DE EMPENHO

Mensagem:

INFORMO QUE FOI REALIZADO A NOTA DE EMPENHO DE Nº 98.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

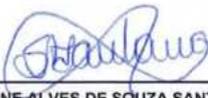
Data : 23.02.2024

Hora : 14:05

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
98	23.02.2024	GLOBAL		106	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	5004 - QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	90003/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1667 - SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		CNPJ / CPF : 43.016.183/0001-46			
Endereço : RUA JOÃOEUGENIO DE LIMA, 143		Bairro : BOA VIAGEM			
CEP : 51030-360	Cidade : RECEIFE	UF : PE			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE COORDENAR O PCMSO,PGR, GRO E LTCAT.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00		
Valor por Extenso					
Cinco Mil, Quinhentos Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 40.235,77	R\$ 11.020,71	R\$ 5.500,00	R\$ 23.715,06		

ARACAJU, 23 de Fevereiro de 2024


IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1618 Série RP1, emitido em 14/03/2024

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00001800

Data e Hora de Emissão

14/03/2024 18:13:40

Código de Verificação

WLTE-CYPV

20240318u43016163000146

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**

Inscrição Municipal: **726.520-4**

Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**

Município: **Aracaju**

UF: **SE**

E-mail: **financeiro@crcse.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados em Marco de 2024. Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificacao e Avaliacao de Exposicao aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiografico Previdenciario - PPP Servico de Assessoramento e treinamento relacionado a Saude e Seguranca do Trabalho Gestao da Saude e Seguranca do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicacao de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador; S-2240 - Condicoes Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saude Ocupacional. . Valor do servico R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Município de Incidência do ISS: Recife - PE.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1618 Série RP1, emitido em 14/03/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



			Beneficiário		
			43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC		
			Endereço do Beneficiário		
			RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE		
Pagador		Vencimento	Valor do Documento		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		25/03/2024	550,00		
Agência / Código do Beneficiário		Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica	
00019/162574800		00019/112/0125808268-4			

		077-9	07790.00116 12066.506200 12580.826845 1 96660000055000
---	--	-------	--

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					25/03/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC					00019/162574800
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
14/03/2024	1277	DM	NÃO	14/03/2024	00019/112/0125808268-4
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 2% EM 26/03/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 26/03/2024. Data Limite para pagamento: 24/04/2024	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE	CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41
Beneficiário Final	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 19273599/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:06:53

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Ao Senhor

Ionas Santos Mariano

Presidente

Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO , com sede RUA JOÃO EUGENIO DE LIMA 143, BOA VIAGEM RECIFE - PE CNPJ sob nº 43.016.183/0001-46, Declara ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE afins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no sistema Integrado de Pagamentos de imposto e Contribuições das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, documentos que comprovam a origem de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) Apresentar anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com disposto em ato da Secretária da Receita Federal.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar á Secretária da Receita Federal e á unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei de nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, ás penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa á falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju/SE, 20 de MARÇO de 2024.

GLAYSON RICARDO
SAMPAIO
DINIZ:06391712492

Assinado de forma digital por
GLAYSON RICARDO SAMPAIO
DINIZ:06391712492
Dados: 2024.03.20 15:51:57 -03'00'

GLAYSON RICARDO SAMPAIO DINIZ

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E
SEGURANCA DO
TRABALHO :43016183000146

Assinado de forma digital por SNK
CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO
TRABALHO :43016183000146
Dados: 2024.03.20 15:52:18 -03'00'

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ 43.016.183/0001-46



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ionas Santos Mariano, brasileiro, solteiro, contador, CI nº 1346982 SSP/SE, e CPF nº 991.605.605-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 004944/O-9, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.016.183/0001-46, sediada na Rua João Eugenio de Lima, 143, CEP: 51030-360, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Glayson Ricardo Sampaio Diniz, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o contrato em testilha, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado através do processo nº. 9079608110000254.000003_2024_40, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2024, com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br*



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) anual.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.3.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 5.3.6. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.6. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 5.8. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
 - 5.8.1. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.9. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159)
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. Todas as despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

6.3.1.3.02.01.022 (Demais Serviços Profissionais) no Projeto n.º 5004

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O valor do objeto deste contrato somente poderá sofrer reajuste depois de decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, utilizando para tanto o IPCA, ou na ausência deste outro que substitua conforme publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.1.7. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 9.1.8. A CONTRATADA fica responsável pela produção e envio dos eventos e cumprimento dos prazos estipulados no manual MOS do ESOCIAL, bem como utilizará sua assinatura eletrônica para assinar os eventos, com seu próprio certificado digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade de fiscal designado(a), a execução deste contrato;

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br*



CRCSE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 10.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 10.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 10.1.4. A CONTRATANTE fica responsável pela emissão de procuração eletrônica pelo E-CAC, para o fiel cumprimento pela CONTRATADA do item acima, dando plenos poderes a esta para assinar digitalmente os eventos de SST do ESOCIAL. Assim como enviar no Prazo máximo de 05 dias as seguintes informações:
 - *Informações do colaboradores constantes na Planilha que será enviada por e-mail;
 - *Dados do representante legal (Nome, CPF, Telefone);
 - *Dados da Contabilidade (Nome, e-mail do setor pessoal, Telefone);
 - *Ficha de registro atualizada;
 - *Cartão CNPJ;
 - *Certificado digital da empresa (procuração digital em nome da empresa Contratada).
- 10.1.4.1. A CONTRATANTE deverá enviar os as informações acima citada, necessárias para a prestação dos serviços em até 05 dias, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o envio dos eventos ao ESOCIAL, caso não lhe sejam fornecidos dados essenciais para a elaboração dos eventos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CRCSE.
- 11.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- 11.3. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos serviços necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição	Quantidade/Periodicidade
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade à NR-7	1
2	Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) – conformidade à NR-1	1
3	Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9	Quando solicitado
4	Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT	1
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	13
6	Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho	Contínuo
7	Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no	Mensal

*Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br*



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

	eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.	
8	Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional	Mensal

11.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

11.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.5. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: atualizar e acompanhar.

11.5.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.6. Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9.

11.6.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

11.7. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

11.7.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 10 (dez) dias contados a partir da vigência do contrato.

11.8. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

11.9. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

11.9.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

11.10. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar a área de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

11.10.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

11.11. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 24 horas, contados a partir da data de solicitação da área de Recursos Humanos do CRCSE.

11.12. Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes à SST para a plataforma do eSocial:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho;

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador;

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 11.12.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 11.13. Realizar o controle dos exames periódicos (admissional, periódicos, mudança de função e demissional).
- 11.13.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS PARA ENVIO DE EVENTOS :

SEDE	ENDEREÇO	Nº FUNCIONÁRIOS
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio, Aracaju/SE	13

- 11.14. Os aumentos de empregados até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) estarão contemplados no preço mensal.
- 11.15. Na hipótese do quadro de empregados superar o limite descrito no item 4.1, o CRCSE pagará à Contratada o adicional por empregado excedido.
- 11.16. O custo adicional por empregado excedente será equivalente ao valor mensal pago pelo CRCSE dividido pelo total de 13 funcionários (média per capita).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP49035-660, Aracaju/SE
Home-page: www.crcse.org.br – E-mail: crcse@crcse.org.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IONAS SANTOS MARIANO
Data: 28/02/2024 15:13:04-0300
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CRCSE.

GLAYSON RICARDO
SAMPAIO
DINIZ: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
GLAYSON RICARDO SAMPAIO
DINIZ: [REDACTED]
Dados: 2024.02.26 14:36:31 -03'00'
Glaysen Ricardo Sampaio Diniz
REPRESENTANTE DA EMPRESA SNK CONSULTORIA


Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: *Gabriela Marques Silva*

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Nome: *Leonardo Mendes dos Santos*

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 04/2024; Processo: 5744-86.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Eduardo Nascimento dos Reis; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Subseção Judiciária de Crateús-Ce; Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 8,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000045, de 16/01/2024, no valor estimado de R\$ 2.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Eduardo Nascimento dos Reis, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 09/2024; Processo: 5814-06.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Camila Fragoso Aguiar dos Anjos; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Justiça Federal no Ceará, no Município de Fortaleza; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 6,94; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000097, de 26/01/2024, no valor estimado de R\$ 35.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Camila Fragoso Aguiar dos Anjos, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 10/2024; Processo: 5814-06.2023.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Camila Fragoso Aguiar dos Anjos; Objeto: fornecimento de água mineral não gasosa para abastecimento da Justiça Federal no Ceará, no Município de Maracanaú; Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua regular publicação; Data Ass.: 08/02/2024; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e da Lei nº 14.133/2021; Valor do garrafão de 20 litros: R\$ 7,50; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001, Ptes 168312 e Elemento de Despesa: 3390.30; Nota de Empenho 2024NE000098, de 26/01/2024, no valor estimado de R\$ 1.000,00; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sra. Camila Fragoso Aguiar dos Anjos, Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023; Processo: 1846-02.2022.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: MOB Serviços de Telecomunicações S/A; Objeto: alteração da razão social e CNPJ da contratada, passando a titularidade para a empresa DB3 Serviços de Telecomunicações S/A, com inscrição no CNPJ sob o número 41.644.220/0001-35; Fundamentação Legal: Arts. 54, caput, 58, 61, caput e 65 da Lei nº 8.666/93; Data Assinatura: 08/02/2024; Signatários: Pela Contratante, Sra. Raquel Rolim Pereira Galvão de Melo, Diretora da Secretaria Administrativa, e pela Contratada, Sr. Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva, Diretor Financeiro.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 389320

Nº Processo: 006700/2023-62. Objeto: Contratação de serviços de hospedagem, espaço físico, infraestrutura (equipamentos/mobiliário), recursos humanos e alimentação por empresas especializadas visando à realização do 14º Seminário Administrativo do Cofen, na cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de abril de 2024.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Cln 304 Bloco e - Lote 09 - Asa Norte, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389320-5-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/02/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Objeto deve estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, que encontra-se também publicado no endereço eletrônico: cofen.gov.br/category/licitacoes..

ROGERIO WOLNEY LEITE
Presidente

(SIASGnet - 09/02/2024) 389320-00001-2024NE000108

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato: 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 004/2022. Processo Administrativo: 122/2020. Modalidade: Pregão eletrônico nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoas em grupo, por adesão, para os empregados do CAU/RS. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, CNPJ 14.840.270/0001-15; Contratado: SEGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27. Prazo de Vigência: 22/02/2024 a 22/02/2025. Data de Assinatura: 09/02/2024. Signatários: Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Presidente do Conselho, e pela Contratada, Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto consiste no Credenciamento de Pessoas Jurídicas para captar patrocínio para subsidiar despesas relativas à Solenidade de Posse da nova diretoria do CRCCE, a realizar-se no dia 01/03/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas/documentação: de 15/02/2024 a 22/02/2024. O Edital está disponível no site www.crc-ce.org.br, informações através do e-mail licitacoes@crc-ce.org.br.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024.
FELLIPE MATOS GUERRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 55/2023 - Contratante: CRCES; Contratada: PROAD ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.940.613/0001-60. Motivo: Prorrogar a vigência pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 13/02/2024 até 12/08/2024. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, nas dotações a seguir discriminadas: 6.3.2.1.01.01.004 - Estudos e projetos e 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e Termo de Referência. Valor Referência: R\$ 13.517,00. Período de propostas: de 15/02/2024 às 08:00h até 20/02/2024 às 08:00h. Período de lances: de 20/02/2024 às 09:00h até 20/02/2024 às 15:00h. BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

O aviso de dispensa, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico cpl@crcse.org.br.

Aracaju, 9 de fevereiro de 2024.
IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2022, Processo Administrativo nº 45.530/2024. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ - CRECI/CE 15ª REGIÃO, CNPJ nº 09.420.282/0001-50. Contratado: LDS AUTOMAÇÕES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.232.480/0001-87. DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/02/2024 até 10/02/2025. DA SUPRESSÃO: os valores ficam suprimidos em 15% (quinze por cento), sobre o valor atual do contrato, em razão de redução no quantitativo do objeto, conforme previsto na cláusula Nona, item 9.2, do Contrato, em consonância com o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93. DO NOVO VALOR: em razão da supressão de 15%, o valor global de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais), passará para R\$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais). DA RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, não alteradas no termo aditivo, do objeto original: fornecimento de sistema de ponto online para registro de ponto dos colaboradores do CRECI/CE. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2024. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães/Presidente do CRECI/CE.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 12/2023 Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. contratado: IDEIAS TURISMO LTDA., inscrita sob o CPNPJ/MF nº 02.676.310/0001-56. Objeto: Aquisição de passagens aéreas para o CRECI/MT. Prazo de vigência: 05.02.2024 a 05.02.2025. Data da assinatura: 05.02.2024. valor global: R\$ 857.323,85 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024

Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. contratado: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CPNPJ/MF nº 01.590.728/0009-30. Objeto: Aquisição de computadores para o CRECI/MT. Prazo de vigência: 05.02.2024 a 05.02.2025. Data da assinatura: 05.02.2024. valor global: R\$ 434.003,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil e três reais e cinco centavos)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar ao Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CERISO, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Data da Assinatura: 11.02.2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2024 a 16/04/2024

Certificação Número: 2024031808473854007760

Informação obtida em 20/03/2024 16:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: -
www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº: 9079608110000254.000003/2024-40	Nota de Empenho: 98
Contrato nº: 001/2024 Início: 26.02.2024 Término: 26.02.2025	
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).	
Prestação de Serviços: 03.2024	Nota Fiscal nº: 1800
Valor do Contrato: R\$ 550,00	
Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira	
Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana	
Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho	CNPJ: 43.016.183.0001-46
Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz	

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	18.03.2024 A 16.04.2024
Regularidade com a Receita Federal	20.03.2024 A 30.07.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	0.03.2024 A 16.09.2024

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO TÉCNICO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

APROVADO PARA PAGAMENTO?

(X) SIM () NÃO

FISCAL DO CONTRATO:

APROVADO PARA PAGAMENTO?

() SIM () NÃO

GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 20/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 21/03/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0257333** e o código CRC **88FCD620**.

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13489	22/03/2024	98	

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	

Favorecido			
Nome	: SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ / CPF	: 43.016.183/0001-46
Endereço	: RUA JOÃO EUGENIO DE LIMA, 143	Bairro	: BOA VIAGEM
CEP	: 51030-360	Cidade	: RECEIFE
		UF	: PE

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE COORDENAR O PCMSO, PGR, GRO E LTCAT, COMP 03/2024.	25/03/2024	550,00

Descontos		
Valor Bruto	: 550,00	Valor Descontos : 0,00
		Valor Líquido : 550,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	<p>25/03/2024</p> <p>Data</p> <p><i>F. Rabelo</i></p> <p>Felipe Rabelo Araujo Financeiro</p>

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) AO FAVORECIDO OU	<p>22/03/2024</p> <p>Data</p> <p><i>Jonas Santos Mariano</i></p> <p>Jonas Santos Mariano Presidente</p>

Recursos		
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0
Tipo Pagto.	: BOLETO BANCÁRIA	Complemento :
Valor Pago	: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	Conta : 3161-5
		Num. Cheque :

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).	<p>_/_/</p> <p>Data</p> <p>Favorecido</p>

01/04/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:16:54
361103611 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

0779000116120665062001258082684519666000055000

BENEFICIARIO:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 32.501

DATA DE VENCIMENTO 25/03/2024

DATA DO PAGAMENTO 25/03/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00

=====

NR.AUTENTICACAO 5.704.7AE.DA1.6F1.127

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**

Inscrição Municipal: **726.520-4**

Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**

CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**

Município: **Aracaju**

UF: **SE**

E-mail: **financeiro@crcse.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados em Abril de 2024. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificação e Avaliação de Exposição aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho- LTCAT Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP Serviço de Assessoramento e treinamento relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho Gestão da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saúde Ocupacional. . Valor do serviço R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1725 Série RP1, emitido em 08/04/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



			Beneficiário		
			43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC		
			Endereço do Beneficiário		
			RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE		
Pagador		Vencimento	Valor do Documento		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		25/04/2024	550,00		
Agência / Código do Beneficiário		Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica	
00019/162574800		00019/112/0128189928-6			

		077-9	07790.00116 12066.506200 12818.992864 1 96970000055000
---	--	-------	--

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					25/04/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC					00019/162574800
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
08/04/2024	1396	DM	NÃO	08/04/2024	00019/112/0128189928-6
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 2% EM 26/04/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 26/04/2024. Data Limite para pagamento: 25/05/2024	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE	CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41
Beneficiário Final	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040602053101803925

Informação obtida em 22/04/2024 13:44:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 19273599/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:06:53

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ: 43.016.183.0001-46

Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz

Processo nº: 9079608110000254.000003/2024-40

Nota de Empenho: 98

Prestação de Serviço: 04.2024

Nota Fiscal nº: 1907

Boleto : R\$ 550,00

Vencimento : 25.04.2024

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

3 - AUTORIZO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIAS NO RELATORIO ADMINISTRATIVO ?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

4 - AUTORIZO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIAS NO RELATORIO TECNICO ?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

8. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	06.04.2024 a 05.05.2024
Regularidade com a Receita Federal	01.02.2024 a 30.07.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	20.03.2024 a 16.09.2024


Sandra Carla Pino Santana
Assessora de Assuntos Administrativos
e Operacionais do CRCSE
Sandra Carla Pino Santana

Fiscal do Contrato


Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Gestor do Contrato

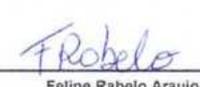
Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13542	25/04/2024	98	

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	

Favorecido			
Nome : SNK CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ / CPF : 43.016.183/0001-46		
Endereço : RUA JOÃO EUGENIO DE LIMA, 143	Bairro : BOA VIAGEM		
CEP : 51030-360	Cidade : RECEIFE	UF : PE	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE COORDENAR O PCMSO, PGR, GRO E LTCAT, COMP 04/2024.	25/04/2024	R\$ 550,00

Descontos		
Valor Bruto : R\$ 550,00	Valor Descontos : R\$ 0,00	Valor Líquido : R\$ 550,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	25/04/2024 Data  Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) AO FAVORECIDO OU	25/04/2024 Data  Ionas Santos Mariano Presidente

Recursos		
Banco : BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0	Conta : 3161-5
Tipo Pagto. : BOLETO BANCÁRIA	Complemento :	Num. Cheque :
Valor Pago : R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).	/ / Data Favorecido

10/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:36:02
361103611 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

07790001161206650620012818992864196970000055000

BENEFICIARIO:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 42.503

DATA DE VENCIMENTO 25/04/2024

DATA DO PAGAMENTO 25/04/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00
=====

NR.AUTENTICACAO F.F26.07A.1D3.85F.78E
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.016.183/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**Inscrição Municipal: **726.520-4**Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**Município: **Aracaju**UF: **SE**E-mail: **financeiro@crcse.org.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificacao e Avaliacao de Exposicao aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho-LTCAT Perfil Profissiografico Previdenciario - PPP Servico de Assessoramento e treinamento relacionado a Saude e Seguranca do Trabalho Gestao da Saude e Seguranca do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicacao de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador; S-2240 - Condicoes Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saude Ocupacional. . Valor do servico R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1824 Série RP1, emitido em 22/04/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



			Beneficiário		
			43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC		
			Endereço do Beneficiário		
			RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE		
Pagador		Vencimento	Valor do Documento		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		25/05/2024	550,00		
Agência / Código do Beneficiário		Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica	
00019/162574800		00019/112/0129229478-2			

		077-9	07790.00116 12066.506200 12922.947820 6 97270000055000
---	--	-------	--

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					25/05/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC					00019/162574800
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
22/04/2024	1514	DM	NÃO	22/04/2024	00019/112/0129229478-2
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 2% EM 26/05/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 26/05/2024. Data Limite para pagamento: 24/06/2024	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE	CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41
Beneficiário Final	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 19273599/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:06:53

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051407145784846903

Informação obtida em 23/05/2024 14:07:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ : 43.016.183.0001-46

Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz

Processo nº: 9079608110000254.000003/2024-40

Nota de Empenho: 98

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

Prestação de Serviço: 05.2024

Nota Fiscal nº: 2006

Valor NF: R\$ 550,00

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO TÉCNICO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	14.05.2024 a 14.06.2024
Regularidade com a Receita Federal	01.02.2024 a 30.07.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	20.03.2024 a 16.09.2024

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 23/05/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 24/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0353746** e o código CRC **485E219D**.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

07790001161206650620012922947820697270000055000

BENEFICIARIO:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 52.403

DATA DE VENCIMENTO 25/05/2024

DATA DO PAGAMENTO 24/05/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00

=====

NR.AUTENTICACAO 9.0A1.F62.CCB.3A6.BD2

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**Inscrição Municipal: **726.520-4**Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**Município: **Aracaju**UF: **SE**E-mail: **financeiro@crcse.org.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificacao e Avaliacao de Exposicao aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho-LTCAT Perfil Profissiografico Previdenciario - PPP Servico de Assessoramento e treinamento relacionado a Saude e Seguranca do Trabalho Gestao da Saude e Seguranca do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicacao de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador; S-2240 - Condicoes Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saude Ocupacional. . . . Servico prestado no mes de marco no valor do servico R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1935 Série RP1, emitido em 20/05/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



		Beneficiário	
		43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	
		Endereço do Beneficiário	
		RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE	
Pagador		Vencimento	Valor do Documento
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		25/06/2024	550,00
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número / Cód. do Documento	Autenticação Mecânica	
00019/162574800	00019/112/0132022520-4		

	077-9	07790.00116 12066.506200 13202.252048 5 97580000055000
---	--------------	---

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					25/06/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC					00019/162574800
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
20/05/2024	1630	DM	NÃO	20/05/2024	00019/112/0132022520-4
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 2% EM 26/06/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 26/06/2024. Data Limite para pagamento: 25/07/2024	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE	CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41
Beneficiário Final	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110485784846995

Informação obtida em 25/06/2024 08:54:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 19273599/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:06:53

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ : 43.016.183.0001-46

Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz

Processo nº: [9079608110000254.000003/2024-40](#)

Nota de Empenho: 98

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

Prestação de Serviço: 06.2024

Nota Fiscal nº: 2117

Valor NF: R\$ 550,00

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO?

(X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA

OCORRENCIAS :

Este fiscal de contrato ficou sem acesso ao portal do SST pois a SNK suspendeu o acesso sem comunicação previa a contratada .

Foi sinalizado a SNK via e-mail da impossibilidade de visualização do portal ,vencimento dos ASOS e envios dos eventos periódicos .Serviço ainda em fase de liberação.

2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO TÉCNICO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	21.06.2024 a 20.07.2024
Regularidade com a Receita Federal	01.02.2024 a 30.07.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	20.03.2024 a 16.09.2024

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 25/06/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 25/06/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0391257** e o código CRC **ED0FAF9F**.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.016.183/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/08/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**Inscrição Municipal: **726.520-4**Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**Município: **Aracaju**UF: **SE**E-mail: **financeiro@crcse.org.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificacao e Avaliacao de Exposicao aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho-LTCAT Perfil Profissiografico Previdenciario - PPP Servico de Assessoramento e treinamento relacionado a Saude e Seguranca do Trabalho Gestao da Saude e Seguranca do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicacao de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador; S-2240 - Condicoes Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saude Ocupacional. . . . Servico prestado no mes de marco no valor do servico R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2040 Série RP1, emitido em 19/06/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



Beneficiário

43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

Endereço do Beneficiário

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE

Pagador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vencimento

25/07/2024

Valor do Documento

550,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/162574800

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/0134908185-1

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12066.506200 13490.818518 5 97880000055000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

25/07/2024

Beneficiário

43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

Agência / Código do Beneficiário

00019/162574800

Data do Documento

19/06/2024

Nº do Documento

1743

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

19/06/2024

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/0134908185-1

Uso do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

MULTA DE 2% EM 26/07/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 26/07/2024.

Data Limite para pagamento: 24/08/2024

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140
COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE

CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41

Beneficiário Final

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:03:36 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **A391.AEBE.12BC.2BF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 19273599/2024

Expedição: 20/03/2024, às 16:06:53

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2024 a 08/08/2024

Certificação Número: 2024071011335784846918

Informação obtida em 25/07/2024 13:53:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ : 43.016.183.0001-46

Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz

Processo nº: 9079608110000254.000003/2024-40

Nota de Empenho: 98

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

Prestação de Serviço: 07.2024

Nota Fiscal nº: 2222

Valor NF: R\$ 550,00

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

OCORRENCIAS :

Realizar depósito em conta abaixo identificada .Devido queda de conexão no CRCSE dias 24.07.2024 e 25.07.2024

INTER - 077

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Agência: 0001

Conta Corrente : 17383709-3

2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO TÉCNICO?

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	10.07.2024 a 08.08.2024
Regularidade com a Receita Federal	01.02.2024 a 30.07.2024
Regularidade Trabalhista (TS);	20.03.2024 a 16.09.2024

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 25/07/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 25/07/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0430781** e o código CRC **8549D7C4**.

Referência: Processo nº 9079608110000254.000003/2024-40

SEI nº 0430781

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



Beneficiário

43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

Endereço do Beneficiário

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE

Pagador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Vencimento

29/07/2024

Valor do Documento

550,00

Agência / Código do Beneficiário

00019/162574800

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9001188596-2

Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12066.506291 00118.859628 8 97920000055000

Local De Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

Vencimento

29/07/2024

Beneficiário

43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

Agência / Código do Beneficiário

00019/162574800

Data do Documento

29/07/2024

Nº do Documento

1891

Espécie Documento

DM

Aceite

NÃO

Data de Processamento

29/07/2024

Nosso Número / Cód. do Documento

00019/112/9001188596-2

Uso do banco

Carteira

112

Espécie Moeda

BRL

Quantidade Moeda

Valor Moeda

Valor do Documento

550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário

MULTA DE 2% EM 30/07/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 30/07/2024.

Data Limite para pagamento: 28/08/2024

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140
COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE

CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41

Beneficiário Final

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

07790001161206650629100118859628897920000055000

BENEFICIARIO:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 72.901

DATA DE VENCIMENTO 29/07/2024

DATA DO PAGAMENTO 29/07/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00
=====

NR.AUTENTICACAO 7.527.190.BCC.347.CCC
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.

31/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 12:40:56
361103611 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

07790001161206650620013202252048597580000055000

BENEFICIARIO:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 62.501

DATA DE VENCIMENTO 25/06/2024

DATA DO PAGAMENTO 25/06/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00

NR.AUTENTICACAO 9.8A4.8F1.F43.1A2.57C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **43.016.183/0001-46**Inscrição Municipal: **726.520-4**Nome/Razão Social: **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**Endereço: **RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143, SALA 01 . SALA 01 . CXPST - BOA VIAGEM - CEP: 51030-360**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**CPF/CNPJ: **13.045.588/0001-41**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140 - Coroa Do Meio - CEP: 49035-660**Município: **Aracaju**UF: **SE**E-mail: **financeiro@crcse.org.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional (PCMSO) - conformidade a NR-7 Programa de Gerenciamento de Riscos (GRO/PGR) Identificacao e Avaliacao de Exposicao aos Riscos Ocupacionais conforme previsto na NR-9 Laudo tecnico das Condicoes Ambientais de Trabalho-LTCAT Perfil Profissiografico Previdenciario - PPP Servico de Assessoramento e treinamento relacionado a Saude e Seguranca do Trabalho Gestao da Saude e Seguranca do Trabalho (SST) no eSocial, com o envio dos eventos: S-2210 - Comunicacao de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saude do Trabalhador; S-2240 - Condicoes Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos. Controle de vencimento dos Atestados de Saude Ocupacional. . . . Servico prestado no mes de marco no valor do servico R\$ 6.600,00 parcelado em 12x de R\$550,00..

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 550,00

Código da Atividade Prestada

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2153 Série RP1, emitido em 19/07/2024.

SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CPF/CNPJ: 43.016.183/0001-46

RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 ,
51030-360 RECIFE - PE



			Beneficiário		
			43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC		
Endereço do Beneficiário RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 SALA 01 CXPST 226 , 51030-360 RECIFE - PE			Vencimento		Valor do Documento
			28/08/2024		550,00
Pagador		Nosso Número / Cód. do Documento		Autenticação Mecânica	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		00019/112/9003830158-9			
Agência / Código do Beneficiário		00019/162574800			

		077-9	07790.00116 12066.506291 00383.015898 2 9822000055000
---	--	-------	---

Local De Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					28/08/2024
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário
43.016.183/0001-46 - SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC					00019/162574800
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
27/08/2024	2013	DM	NÃO	27/08/2024	00019/112/9003830158-9
Uso do banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento
	112	BRL			550,00

Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE 2% EM 29/08/2024.MORA DE 0,99% A PARTIR DE 29/08/2024. Data Limite para pagamento: 27/10/2024	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA 3140 COROA DO MEIO, 49035-660 ARACAJU/SE	CNPJ/CPF: 13.045.588/0001-41
Beneficiário Final	SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC	CNPJ/CPF: 43.016.183/0001-46



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 43.016.183/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:19:49 do dia 18/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **7AED.F781.5D2E.1B30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.016.183/0001-46

Certidão n°: 58754840/2024

Expedição: 27/08/2024, às 11:38:12

Validade: 23/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.016.183/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.016.183/0001-46
Razão Social: SNK CONSUL DE SAUDE E SEG DO TRABAL LTDA
Endereço: RUA JOAO EUGENIO DE LIMA 143 / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51030-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081802595784846959

Informação obtida em 27/08/2024 11:35:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660 Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

Empresa Contratada: SNK Consultoria de Saúde e Segurança do Trabalho

CNPJ : 43.016.183.0001-46

Representante Legal : Glayson Ricardo Sampaio Diniz

Processo nº: 9079608110000254.000003/2024-40

Nota de Empenho: 98

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o GRO Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário; Prestar assessoria e dispor de profissionais para treinamentos em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o e Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do e Social).

Prestação de Serviço: 08.2024

Nota Fiscal nº: 2335

Valor NF: R\$ 550,00

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO RELATÓRIO ADMINISTRATIVO?

(X) SIM

() NÃO

() NÃO SE APLICA

OCORRENCIAS :

Sem Ocorrências

2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA NO

RELATÓRIO TÉCNICO?

(x) SIM

() NÃO
SE APLICA

() NÃO

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	18.08.2024 A 16.09.2024
Regularidade com a Receita Federal	18.08.2024 A 14.02.2025
Regularidade Trabalhista (TS);	27.08.2024 A 27.02.2025

Fiscal do Contrato: Sandra Carla Pino Santana

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 28/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 28/08/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475290** e o código CRC **52D07F3E**.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONSELHO R C SE
AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

BANCO INTER

07790001161206650629100383015898298220000055000

BENEFICIARIO:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEG

NOME FANTASIA:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

BENEFICIARIO FINAL:
SNK CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANC

CNPJ: 43.016.183/0001-46

PAGADOR:
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CNPJ: 13.045.588/0001-41

NR. DOCUMENTO 82.802

DATA DE VENCIMENTO 28/08/2024

DATA DO PAGAMENTO 28/08/2024

VALOR DO DOCUMENTO 550,00

VALOR COBRADO 550,00
=====

NR.AUTENTICACAO 4.56D.875.312.2E7.7AB
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de

atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,

outros produtos e servicos de Ouvidoria.